



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 08/2024

I - PREÂMBULO

I - PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CAJURI - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ de nº 18132456000170, com sede nesta cidade à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12 - Centro, por intermédio por intermédio de sua agente de contratação, e, comissão de contratação nomeada na forma da **PORTARIA 001/2024** de 02 de janeiro de 2024, torna público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de junho de 2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2302/2023, segundo as condições estabelecidas no presente **EDITAL**, nos seus anexos e **MINUTA DE CONTRATO**, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA;

O Credenciamento será realizado de 20/03/2024 a 31/12/2024;
HORA: Entre 08:00 e 16:00 horas.

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12 - Centro, Cajuri- CEP- 35.560-000.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital, Credenciamento de pessoa física/jurídica para **Contratação de SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA e AGRIMENSURA** para fins de estudos, projetos, levantamento e fiscalização no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajuri, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;

3.1 - Poderão participar do presente Credenciamento de serviços de agrimensor licitantes aptos a realizarem a prestação dos serviços, onde mesmo deverá estar registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) na Unidade Federativa (UF) de sua atuação.

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2 - As empresas que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

FISCAL, SOCIAL, E TRABALHISTA". contendo na parte externa o nome da agente de contratação, nome da Empresa, nome e número da modalidade. Passado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Cajuri(MG).

IV - ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 - DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, E TRABALHISTA".

4.1.1 - O envelope "Documentação de habilitação" deverá ser entregue ao Presidente da CPL, no endereço especificado neste Edital, das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira;

DIA: ____/____/2024 a 31/12/2024;

HORA : Entre 07:00 e 16:00 horas.

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade - centro / Cajuri/MG- CEP- 36.560.000;

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - ENVELOPE I- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

Envelope - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO;**

NOME DA EMPRESA

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Endereço

Completo:

Fone/Email: _____

4.1.2.1.1 - ENVELOPE II- PROPOSTA, CONFORME ANEXO V;

Envelope - "PROPOSTA DE PREÇOS"

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO;**

NOME DA EMPRESA

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Endereço

Completo:

Fone/Email: _____

4.2 - O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG - MG, não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

4.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6 - Declaração concordando com os valores estabelecidos, assinada pelo responsável da empresa, (ANEXO II);

4.7 - Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG, dentro de seu prazo de validade.

4.8 - Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa, pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.8.1 - Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fax símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Agente de Contratação.

4.8.2 - Indicação do profissional que realizará os serviços com indicação do CREA.

4.9 - Declaração de que, caso vencedora, apresentará, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de vínculo com profissional com formação plena em engenharia de agrimensória, para atuar como responsável técnico, (**Sendo obrigatório a apresentação de PROFISSIONAL especialista na área solicitada - TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA**);

4.10 - A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

12 - DA HABILITAÇÃO SOCIAL;

4.13 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO III).

4.14 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

4.15 - certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com validade de 90, (noventa) dias;

5 .-EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

I- Documento de identidade profissional, CNH, RG ou CPF;

II- Cópia do CREA/MG, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do diploma na área correspondente a restação dos serviços;

III- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI- Declaração concordando com os valores estabelecidos na tabela de preços, assinada pelo responsável legal, (ANEXO II);

VII- Certificado de Registro e Regularidade do PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG, dentro de seu prazo de validade.

VIII- - Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do profissional, pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

X - Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fax símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela agente de contratação.

6 - DA HABILITAÇÃO SOCIAL;

I-Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

I-certidão de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com validade de 90, (noventa) dias;

VIII - DA SESSÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA;

8.1. diante do julgamento da habilitação e proposta, o resultado do credenciamento dos participantes será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

8.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

8.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital referente a habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica;

IX - CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciados todas os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital até o período indicado no preâmbulo para a realização dos serviços especialidade indica.

X - CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 - Os credenciados serão convocados no prazo de 05, (cinco) dias, e assinarão o respectivo **CONTRATO ADMINISTRATIVO** sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

9.2 - FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante contrato administrativo, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital na forma aberta com validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

X - PUBLICAÇÃO

10.1. O resultado do credenciamento, bem como extrato contratual serão publicados no site do município e no Site da AMM, (diário oficial dos municípios mineiros) no prazo contido na lei federal 14.133/2021.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Serão colocadas à disposição da administração os serviços de engenharia agrimensor neste credenciamento para atendimento às demandas de todas as unidades de saúde.

11.2. o Município convocará os credenciados para assinatura do contrato, por meio de instrumento de convocação publicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

em Diário Oficial do Município, (AMM), e notificação via correio com aviso de recebimento caso haja necessidade, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou ainda, através de meio eletrônico (e-mail);

11.4. Para assinatura do contrato será realizada a convocação dos licitantes credenciados no prazo especificado no art. 95 da lei federal 14.133/2021;

11.5. O credenciamento da contratada (a) não obriga o município de Cajuri-MG a realizar todas as consultas contidas no respectivo credenciamento cujo quantitativo foi definido de forma estimativa em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e infraestrutura.

11.5.1 A proponente deverá realizar o acompanhamento de obras terceirizadas contratadas pela Prefeitura de serviços que necessitem da aferição dos mesmos para fins liberação de medição por parte da Prefeitura Municipal e as demarcações necessárias para a execução de obras de execução direta da Municipalidade.

11.5.2 Para cada serviço executado, a empresa ou profissional contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, o resumo dos quantitativos de horas trabalhadas em cada objeto, afim de aprovação pelo fiscal da Assessoria de Engenharia Municipal e execução da medição.

11.6 o Contrato firmado deverá vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12, (doze) meses, o qual poderá prorrogado em até 10, (dez) anos mediante Termo aditivo por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 2302/2023 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Cajuri;

XII - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. as prestações de serviços contidas no presente credenciamento estão especificadas nos quantitativos, e preços de acordo com a tabela estabelecida no ANEXO I.

12.2. - A estimativa do credenciamento em questão é de **R\$ 137,15 (cento e trinta e sete reais e quinze centavos) hora de Engenheiro Agrimensor, nível pleno, inclusive encargos complementares os preços de referências são da Planilha de Custos da SEINFRA Região Leste Agosto de 2023 com desoneração, conforme planilha em anexo a este processo.**

12.2.2- O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados no (Anexo I) tendo em conta o número de horas trabalhadas efetivamente realizadas, e devidamente autorizadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

12.2.3 - O prazo de execução dos trabalhos será em média de 40 horas mensais, totalizando no máximo 480 horas no período de um ano contado a partir da data de assinatura do contrato.

12.2.4 - O total dos serviços a serem executados e dos valores a serem pagos poderá ser inferior ao estipulado no parágrafo anterior, mediante demanda a ser solicitada pela Assessoria de Engenharia Municipal.

12.2.5 - O Proponente deverá iniciar cada serviço em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação por escrito (material impresso ou e-mail) da Assessoria de Engenharia e deverá concluí-los no prazo máximo de até 30 dias.

12.3 - É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal (profissional Engenheiro Agrimensor, nível pleno), para a realização dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município contratante.

12.4 Não é de responsabilidade do Município os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do presente credenciamento.

12.5 - A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício nas rubricas nº
3.3.90.36.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101 - ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101 - ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA

XIII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13. Os preços contratados poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

XIII - DAS SANÇÕES:

13.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

públicos ou ao interesse coletivo;

13.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5.1 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.5.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

13.5.5 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.5.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.5.6.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase delances.

13.5.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.5.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.9 A aplicação das sanções previstas nestecredenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

14.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.2. o Município de Cajuri/MG reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este **CREDENCIAMENTO**;

14.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou através do telefone, (31) 38981106.

14.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6- Dos atos deste credenciamento cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Cajuri, 18 de março de 2024.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS NESTE CREDENCIAMENTO;

(Local e data)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;**

**Referência: CREDENCIAMENTO 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024**

Prezado Senhor,

O fornecedor _____, inscrito no
CNPJ/CPF - _____ com sede à Rua
_____ N° _____ Bairro
_____ CEP.: _____

Cidade: _____, em atendimento ao
disposto no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO 002/2024**, que tem
como escopo o Credenciamento de pessoa física/jurídica
para prestação de **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA e AGRIMENSURA**
para fins de estudos, projetos, levantamento e
fiscalização no âmbito da Prefeitura Municipal de
Itatinga, conforme especificações do anexo I, vem
perante Vossa Senhoria DECLARAR que concorda e cumpre
plenamente os requisitos solicitados neste edital.

Atenciosamente.

**Assinatura do
Responsável
CARIMBO DE CNPJ
CPF N°**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG - MG

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: Inexigibilidade de licitação 008/2024

Prezado Senhor,

O fornecedor _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade de Licitação nº: 008/2024, e no inciso V do art. 62 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ
CPF de N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO;

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de CAJURI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Cajuri/MG, na Praça capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, inscrito no CNPJ de nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal, **RICARDO A. DIAS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no n.º M 2893436, inscrito no CPF sob o n.º 472.043.626-91, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

O fornecedor _____, com endereço na Rua _____ no município de _____ - MG, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____ Nacionalidade _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG _____ ou o prestador de serviços, portador do CPF de n.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 021/2024 -Inexigibilidade Nº 008/2024, regido pela Lei Federais nº 14.133/2022, e, decreto municipal de nº 2502/2024, e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoa física/jurídica para prestação de **de SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA e AGRIMENSURA** para fins de estudos, projetos, levantamento e fiscalização no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajuri, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

TERCEIRA - DO PRAZO

O Contrato firmado deverá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, o qual poderá prorrogado em até 10, (dez) anos mediante **TERMO ADITIVO** por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe art. 105, I da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Municipal 2502/2023 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Cajuri".

QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO
(a) o valor de R\$ _____
(_____), consistente na prestação de serviços de **TOPOGRAFIA e AGRIMENSURA** nos quantitativos, e preço contido no ANEXO I do edital de credenciamento.

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Fica fazendo parte deste contrato, **O TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 115, e ss. da Lei 14.133/2021.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes na lei federal 14.133/2021, todas as obrigações contidas no termo de referência, **(ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

OITAVA - São conferidos ao CONTRATADO os direitos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, além daqueles previstas no **ANEXO VI DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos arts. 134, e 135 da lei federal 14.133/2021 serão, formalizadas previamente por **TERMO ADITIVO**, que passará a integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.

11.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 dar causa à inexecução total do contrato;

11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6.1 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

11.6.2 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.6.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

11.6.4 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.6.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.6.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase delances.

11.6.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.6.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.7 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO;

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente no art. 155, e ss. da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício nas rubricas nº 3.3.90.36.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101 - ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA 3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101 - ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA.

DÉCIMA QUARTA -a contratação firmada no presente credenciamento não gera qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo terceiro -As demais obrigações do credenciado estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI)** do edital de Credenciamento.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Viçosa - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Cajuri - MG, ____ de ____ de 2024.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE

PREFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO; PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 021/2024;
INEXIGIBILIDADE DE Nº 008/2024;
VALIDADE DA PROPOSTA: 60, (SESSENTA) DIAS;

FORMULÁRIO MODELO PROPOSTA

Objeto: Contratação de SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA e AGRIMENSURA para fins de estudos, projetos, levantamento e fiscalização no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajuri, conforme especificações do anexo I.

Item	Descrição dos Serviços	Uni.	Quant. Estima da (até)	R\$. Unit.	Valor total estimado o – Até:
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA				
1.1	Execução de serviços de topografia e agrimensura envolvendo:	Horas	480		
a.	Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;				
b.	Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;				
c.	Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;				
d.	Levantamento de calçadas, meio fio, ruas e estradas;				
e.	Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);				
f.	Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;				
g.	Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;				
h.	Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;				
i.	Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;				
j.	Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;				
k.	Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;				
l.	Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;				
m.	Elaboração de memorial descritivo da área levantada quando solicitado;				
n.	Aferição de serviços realizados por terceiros para fins de medição;				
o.	Apoio técnico na demarcação de serviços realizados pela Prefeitura.				
p.	Apresentação da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados quando solicitado				
CUSTO TOTAL GERAL					

R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Declaro sob as penas da lei que na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

DADOS DO PROPONENTE:		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CNPJ OU CPF:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL OU RG.		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

Validade da Proposta: _____ (no mínimo 60 dias)

Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: Mensal, em até 30 dias após a prestação dos serviços e somente da quantidade de horas efetivamente trabalhadas referente aos serviços entregues.

Dados bancários: (conta, agência e banco)

DADOS DO SIGNATÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

_____/_____/_____

.....

Representante

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui o objeto desse Memorial, a contratação de Serviços Técnicos de Topografia e Agrimensura por hora, de locais onde se fizer necessário realizar estudos, projetos, levantamentos e fiscalização de Engenharia, Arquitetura e Obras no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajuri.

2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Prefeitura Municipal de Cajuri, através da Assessoria de Engenharia Municipal, possui empreendimentos, projetos e obras em suas áreas de atuação que necessitam de levantamentos de topografia e agrimensura pertinentes e que têm interferência com propriedades particulares e públicas. As necessidades de melhorias urbanísticas, desenvolvimento de malhas viárias, construção, reformas e ampliações de parques, construção, reformas e ampliações de complexos esportivos, postos de saúde e escolas públicas, apresentam constantes necessidades desses serviços para atender o crescimento das cidades e sua consequente expansão urbana. Essas situações exigem estudos arquitetônicos e serviços de engenharia que necessitam prioritariamente de levantamentos topográficos e de agrimensura para sua execução.

3 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Proponente deverá apresentar (em escala gráfica adequada), com base na planta a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Cajuri, todos os dados dos levantamentos planialtimétricos executados em campo, com cotas de nível de no máximo de 1,00 em 1,00 metro e perfis transversais e longitudinais com estacas de 20,00 em 20,00 metros (quando necessário) a serem definidos em cada objeto. A contratada deverá apresentar também as interferências constatadas em imóveis lindeiros ao local de estudo. Caso a situação exija um aprofundamento dos serviços de topografia, a empresa contratada deverá executá-lo em acordo com o exigido pelo fiscal do objeto em questão. Para tanto, será de responsabilidade da empresa contratada todos os insumos, equipamentos, deslocamento e o que mais se fizer necessário para execução dos trabalhos.

Para elaboração do projeto, deverão ser mantidos contatos com a Assessoria de Engenharia Municipal, com o objetivo de colher todos os dados necessários (detalhes) para a adequação do mesmo às peculiaridades de cada objeto.

Quando necessário, os projetos deverão conter legendas com as convenções adotadas. Os projetos deverão ser encadernados com lista / relação de todas as pranchas projetadas. A Área de Projetos fornecerá o selo-padrão a ser colocado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

projetos. A entrega dos projetos deverá ser apresentada em "CD/DVD", gravados no arquivo "Auto-Cad", versão 2007, extensões DWG e PDF, editáveis sem qualquer proteção, ou enviados por meio digital ao fiscal do objeto determinado pela Assessoria de Engenharia Municipal.

Toda impressão dos documentos técnicos ficará a cargo da Assessoria de Engenharia Municipal da Prefeitura Municipal de Cajuri, devendo as cópias impressas quando necessárias, serem assinadas pelo profissional habilitado que realizou o levantamento.

A Proponente deverá realizar o acompanhamento de obras terceirizadas contratadas pela Prefeitura de serviços que necessitem da aferição dos mesmos para fins liberação de medição por parte da Prefeitura Municipal e as demarcações necessárias para a execução de obras de execução direta da Municipalidade.

Quando solicitado pela fiscalização, o contratado deverá apresentar junto com os levantamentos executados a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos mesmos. Para cada serviço executado, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, o resumo dos quantitativos de horas trabalhadas em cada objeto, afim de aprovação pelo fiscal da Assessoria de Engenharia Municipal e execução da medição.

4 - IDENTIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES

Visando obter a autorização para execução de obras, em propriedades de terceiros, deverá ser identificada a propriedade e o proprietário ou posseiro, da qual destacamos:

- Vistoriar o local, identificando e confirmando as divisas e proprietários ou posseiros;

- Analisar os dados obtidos (planta de quadra fiscal, nome do contribuinte, planta de loteamento aprovada, planta da propriedade etc.) e fazer a adequação no desenho topográfico;

4.1 - Verificação Intermediária - Identificação de Propriedades

Após fazer a vistoria da faixa e obter dados dos cadastros imobiliários existentes junto à prefeitura, a Contratada deverá apresentar os seguintes dados para verificação:

- Desenho topográfico atualizado (geralmente o mesmo que foi utilizado para a elaboração do projeto) - deverá conter o número dos imóveis, nome de rua, número do lote e divisas bem definidas. Caso tenha sido utilizada adequação de planta de loteamento, deve estar escrito: "conforme planta de loteamento - aproximado".

Obs.: O desenho apresentado deverá ser o utilizado em campo, com todas as anotações feitas pelo técnico durante a vistoria e pesquisa.

- Informações do proprietário ou posseiro - ver com técnico se foi confirmado às divisas com o proprietário/posseiro ou confrontante.

- Outros dados utilizados (cadastro do contribuinte na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

prefeitura, plantas de quadra, etc.).

- Concessionárias e Órgão Públicos: apresentar e cadastrar interferências.

5 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PERTINENTES

5.1 - Levantamentos Planialtimétricos e Cadastrais de Imóveis; (escala mínima 1:500)

Deverá constar:

- Orientação Datum Sirgas 2000;
- Perfis Longitudinais e Transversais com estacas de 20,00 em 20,00 metros (quando necessário);
- Curvas de nível de no máximo de 1,00 em 1,00 metro;
- Localização de todos os pontos fixos (edificações, postes, pontes, linha de alta tensão e outros) "amarrados" em referências existentes ou em relação a linhas imaginárias devidamente coordenadas;
- Adequação ao sistema viário existente (ruas e estradas de acesso);
- Demonstração de todos os elementos existentes, os quais interferirão na execução da obra. Ex. árvores, redes gerais (água, elétrica, esgoto, etc.), erosões, etc.;

6 - ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O acompanhamento dos trabalhos deverá ser através de emissão de relatórios técnicos, em que a Contratada encaminha o relatório contendo as atividades desenvolvidas e o fiscal responsável analisa e libera a medição. Todos os estudos, memórias de cálculo, tabelas, gráficos e desenhos deverão estar consolidados nos Relatórios Técnicos, entregues gravados em CD/DVD, ou enviados por meio digital. Todas as páginas dos documentos e desenhos deverão ter o carimbo e a assinatura do responsável técnico pelo trabalho.

Os trabalhos a serem realizados deverão atender o disposto na NBR 13.133 de Maio de 1.994 - Execução de Levantamentos Topográficos e na NBR 14.166 de Agosto de 1.998 - Rede de Referência Cadastral e quando for o caso, em manuais de topografia como o do F.D.E. - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de execução dos trabalhos será em média de 40 horas mensais, totalizando no máximo 480 horas no período de um ano contado a partir da data de assinatura do contrato.

O total dos serviços a serem executados e dos valores a serem pagos poderá ser inferior ao estipulado no parágrafo anterior, mediante demanda a ser solicitada pela Assessoria de Engenharia Municipal.

O Proponente deverá iniciar cada serviço em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação por escrito (material impresso ou e-mail) da Assessoria de Engenharia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

deverá concluí-los no prazo máximo de até 30 dias.

Serviço: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA

Local: MUNICÍPIO DE CAJURI

Prazo 365 dias

1.1 Execução de serviços de topografia e agrimensura envolvendo:

a. Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;

b. Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver;

c. Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente;

d. Levantamento de calçadas, meio fio, ruas e estradas;

e. Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto);

f. Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública;

g. Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes;

h. Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes;

i. Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado;

j. Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;

k. Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas;

1.2. Elaboração de outras peças gráficas pertinentes;

m. Elaboração de memorial descritivo da área levantada quando solicitado;

n. Aferição de serviços realizados por terceiros para fins de medição;

o. Apoio técnico na demarcação de serviços realizados pela Prefeitura.

p. Apresentação da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados quando solicitado

8 - as prestações de serviços contidas no presente credenciamento estão especificadas nos quantitativos, e preços de acordo com a tabela estabelecida no ANEXO I.

8.1 - A estimativa do credenciamento em questão é de R\$ 137,15 (cento e trinta e sete reais e quinze centavos) hora de Engenheiro Agrimensor, nível pleno, inclusive encargos complementares os preços de referências são da Planilha de Custos da SEINFRA Região Leste Agosto de 2023 com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

desoneração, conforme planilha em anexo a este termo de referência.

Cajuri, 18/03/2024

Luciana Fim Grancieri
Secretária Municipal de
Obras e Infraestrutura
nomeada pela Portaria
047/2024.